Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.101, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui a Comissão para Adequação do Plano Municipal de Educação de Erechim (PME).

O Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão para Adequação do Plano Municipal de Educação de Erechim (PME), com o objetivo de fomentar a discussão para a adequação do Plano Municipal de Educação de Erechim com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil do território de Erechim.

Parágrafo único. A adequação do PME deverá estar em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação até 25 de junho de 2015.

Art. 2.º A Comissão para Adequação do Plano Municipal de Educação de Erechim (PME) é composta pelas seguintes representatividades da Educação do território de Erechim:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Câmara Municipal de Vereadores de Erechim;

IV – Ministério Público do Rio Grande do Sul – Promotoria de Justiça Especializada de Erechim;

V – Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil;

VI – Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental;

VII – Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CEJA/Erechim;

VIII – Escolas de Educação Infantil Privadas;

IX – Escolas de Educação Básica Privadas;

X – 15ª Coordenadoria Regional de Educação;

XI – Conselho da Alimentação Escolar – CAE;

XII – Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XIII – Sindicato dos Municipários de Erechim – SIME;

XIV – Secretaria Municipal da Fazenda;

XV – Instituições de Ensino Superior (públicas e privadas) presenciais e a distância;

XVI – Conselho Tutelar;

XVII – Pais ou responsáveis pelos estudantes do Sistema Público Municipal;

XVIII – Estudantes do Ensino Superior;

XIX – SINPRO/RS – 13ª Delegacia Regional – Erechim;

XX – 15º Núcleo do CPERS/Sindicato.

Art. 3.º A Comissão para Adequação do Plano Municipal de Educação de Erechim (PME) terá vigência até 25 de junho de 2016.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração